



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL- SEBRAE/DF E A EMPRESA FORNECEDORA LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA

DAS PARTES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por sua Diretora Superintendente, **Sra. ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1176503, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF n.º 538.350.851-15, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. ADÉLIA LEANA GETRO DE CARVALHO BONFIM**, brasileira, casada, bacharel em biblioteconomia, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.018.831, e do CPF/MF n.º 374.400.713-87, ambas residentes e domiciliadas em Brasília-DF.

II – LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua Boaventura Costa, número 300, Barreiro, Belo Horizonte - MG CEP:30.640-490, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 35.053.508/0001-32, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o **Sr. LUCAS RESENDE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI n.º 15.547.489 SSP/MG, e CPF n.º 126.747.986-88, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Consoante o que consta no **Processo N.º 06/2024**, que abriga o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024**, cuja **HOMOLOGAÇÃO** ocorreu em **26/04/2024**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do **SISTEMA SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 439/2023** de **28 de novembro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o fornecimento, sob demanda, de **materiais de informática**, conforme descrição e características constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024** e especificações técnicas anexas.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo a contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo-lhe assegurada a **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2ª CLÁUSULA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os pedidos serão realizados na medida das necessidades do **SEBRAE/DF**.

2.2. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024**.

2.3. As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de ordem de compra, na qual constará a referência do produto a ser entregue, a quantidade a ser fornecida e o prazo de entrega.

2.4. O prazo para entrega do objeto licitado será em conformidade com o **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024** desta Ata de Registro de Preços.

2.5. O endereço para entrega dos produtos será a sede do **SEBRAE/DF** em Brasília – DF, situada ao SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília - DF.

2.6. Os encargos para troca dos produtos defeituosos serão de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**.

3ª CLÁUSULA – DOS PREÇOS.

3.1. Nos preços abaixo propostos pela **FORNECEDORA** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e



contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo de Rede CAT.6 Furukawa–Soho Plus	UN	3	FURUKAWA	R\$ 1.161,53	R\$ 3.484,59
2	Conector RJ-45 Macho Cat6	UN	2000	FORTREK	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
3	Conector RJ-45 Fêmea Cat6	UN	400	KEYSTONE	R\$ 40,05	R\$ 16.020,00
4	Conector RJ-11 p/ Telefone	UN	100	EXBOM	R\$ 0,21	R\$ 21,00
5	Alicate Crimpador Rj-45	UN	10	WORKER	R\$ 90,44	R\$ 904,40
6	Adaptador Rede USB p/ RJ-45	UN	20	EXBOM	R\$ 77,52	R\$ 1.550,40
7	Pendrive USB 3.0 – 32GB	UN	100	ADATA	R\$ 39,95	R\$ 3.995,00
8	Pendrive USB 3.0 – 64GB	UN	80	KINGSTON	R\$ 40,05	R\$ 3.204,00
9	Pendrive USB 3.0 – 128GB	UN	50	KINGSTON	R\$ 64,60	R\$ 3.230,00
10	Alicate Universal	UN	10	FURUKAWA	R\$ 27,13	R\$ 271,30
11	Testador/Identificador de Cabo de Rede	UN	5	FURUKAWA	R\$ 90,44	R\$ 452,20
12	Kit chave de fenda/ philips	UN	2	PHILIPS	R\$ 127,91	R\$ 255,82
13	Kit Pincel limpeza PC	UN	2	SOLUSTRE	R\$ 25,84	R\$ 51,68
14	Pasta térmica prata	UN	5	FRT	R\$ 51,00	R\$ 255,00
15	Patch Cord Cat6 Azul	UN	30	LRF	R\$ 11,63	R\$ 348,90
16	Fita Dupla Face 3M VerdeE	UN	50	VHB 3M	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
17	Abraçadeira Nylon	UN	500	FROTECN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
18	Organizador de Cabos Fita Velcro	UN	300	F3	R\$ 31,01	R\$ 9.303,00
19	Case HD Externo USB 3.0	UN	30	F3	R\$ 49,10	R\$ 1.473,00
20	Aspirador e Jateador de ar	UN	2	MASTER SUX	R\$ 310,09	R\$ 620,18
21	Cabo HDMI/VGA	UN	10	F3	R\$ 25,84	R\$ 258,40



22	Webcam Full HD 1080p	UN	50	MMX	R\$ 361,77	R\$ 18.088,50
23	Dock Station Case	UN	2	KNUPP	R\$ 170,55	R\$ 341,10
24	Cabo HDMI 20 MTS	UN	10	EXBOM	R\$ 129,20	R\$ 1.292,00
25	Cabo HDMI 10 MTS	UN	15	EXBOM	R\$ 41,34	R\$ 620,10
26	Apresentador sem fio slide c/ laser	UN	10	EXBOM	R\$ 50,39	R\$ 503,90
27	Suporte Ajustável p/ Notebook	UN	100	BRIGHT	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
28	SSD 480 GB	UN	30	PNY	R\$ 244,19	R\$ 7.325,70
29	SSD 960 GB	UN	20	KINGSTON	R\$ 429,00	R\$ 8.580,00
30	Totem Carregador De Celular Turbo Charge 6 Usb	UN	15	LRF	R\$ 452,21	R\$ 6.783,15
31	Suporte de mesa com ajuste de altura para monitor de 10" a 24"	UN	20	AVATRON	R\$ 143,41	R\$ 2.868,20
32	Headset com fio USB Logitech H390	UN	300	LOGITECH	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
33	HEADPHONE W800BT	UN	300	EDIFIER	R\$ 369,20	R\$ 110.760,00

VALOR TOTAL: R\$ 279.381,52 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

4ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**.

4.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

4.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

4.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

4.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**

4.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).



4.2. A Nota Fiscal referente aos produtos entregues, deverá ser emitida e entregue **até dia 20 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

4.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

4.4. O CNPJ de emissão das notas fiscais/faturas deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços assinada.

5ª CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até **36 (trinta e seis) meses**, mediante termo aditivo.

6ª CLÁUSULA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser repactuada, visando sua adequação aos novos preços de mercado, **mediante termo aditivo**, observado o **intervalo mínimo de 01 (um) ano** da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos da Ata de Registro de Preços, devidamente justificada, por meio de termo aditivo.

6.2. A **FORNECEDORA**, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a Gerência de Administração e Finanças – **GEAF**, do **SEBRAE/DF**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.4. O **SEBRAE/DF** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6.5. Os valores poderão ser reajustados anualmente, se solicitado pela empresa, utilizando o **Índice IPCA** acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

7ª CLÁUSULA – PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços importará na aplicação das seguintes sanções consoante estabelece o Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

7.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF** por prazo de até **5 (cinco) anos**.

7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SEBRAE/DF** o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no edital ou na Ata de registro de Preços e/ou pagamento de indenização e/ou reparação por eventuais perdas e danos suportados pelo **SEBRAE/DF**

7.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da gestora, ser aplicadas cumulativamente.

7.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.5. A **FORNECEDORA** estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



7.5.3. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

7.5.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos, sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de **até 10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

7.7. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções nela previstas.

7.8. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **FORNECEDORA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado a **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

8ª CLÁUSULA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

8.1.1. Descumprir as condições do Edital, Ata de Registro de Preços ou ordem de compra.

8.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado.

8.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/DF**.

9ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1. A **FORNECEDORA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000 e, da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3. A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e

Página 7 de 16



social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

10ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. A **FORNECEDORA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

11ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será gerido pelo funcionário **FABIO PATRICIO DE SOUSA**, CPF 001.480.341-01, da Gerência de Qualidade e Tecnologia – **GQT**.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela funcionária **ALESSANDRA XAVIER DA COSTA NÓBREGA**, CPF 658.798.801-68, da Gerência de Qualidade e Tecnologia – **GQT**.



12ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SEBRAE/DF:

- 12.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos entregues.
- 12.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades dos produtos.
- 12.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada nos produtos entregues.
- 12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 12.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.
- 12.1.6. Realizar conferência dos produtos na entrega, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega fiel e correta dos produtos.

12.2. FORNECEDORA

- 12.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- 12.2.2. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 12.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos produtos entregues ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 12.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada de forma presencial ou virtual.
- 12.2.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **SEBRAE/DF**, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento do produto.



13ª CLÁUSULA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da oficialização do pedido, salvo quando prazo maior for estabelecido na ordem de compra, devendo ser respeitado o horário das **8h30min às 12h e das 13h às 17h30min** para fins de entrega, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes.

13.2. O endereço para entrega será na Sede do **SEBRAE/DF**, situada ao SIA Trecho 03, lote 1580, CEP: 71200-030 Brasília – DF.

13.3. As solicitações acontecerão por meio de autorização de ordem de compra, na qual constará a referência, a quantidade a ser fornecida e o prazo de entrega.

13.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até **12 (doze) meses**.

13.5. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas em Edital, sendo mera estimativa.

13.6. Os produtos não conformes e/ou com defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação do **SEBRAE/DF**.

13.7. A **FORNECEDORA** será responsável por todos os custos de entrega, frete, pessoal, instalação etc.

14ª CLÁUSULA - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

14.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 15** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2024**.

15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o



terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

15.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

15.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

16ª CLÁUSULA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **FORNECEDORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.2. A **FORNECEDORA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **FORNECEDORA**, ainda que esta Ata de Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.3. A **FORNECEDORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



16.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **FORNECEDORA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **FORNECEDORA** no âmbito da Ata de Registro de Preços.

16.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

16.6. A **FORNECEDORA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

16.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **FORNECEDORA** no âmbito desta Ata de Registro de Preços, a qualquer título ("Dados").

16.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.9. A **FORNECEDORA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto desta Ata de Registro de Preços, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

16.9.1. Ação.

16.9.2. Identificação de usuários do sistema.



16.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

16.10. A **FORNECEDORA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

16.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

16.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

16.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

16.10.4. De qualquer violação de segurança na **FORNECEDORA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

16.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

16.11. A **FORNECEDORA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **FORNECEDORA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

16.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **FORNECEDORA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

16.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

16.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

16.12. A **FORNECEDORA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses

Página 13 de 16



controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

16.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **FORNECEDORA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

17ª CLÁUSULA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A **FORNECEDORA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII**, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

18ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **FORNECEDORA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

18.2. A **FORNECEDORA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

18.3. Competirá à **FORNECEDORA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **FORNECEDORA**, o que fica desde já pactuado.



18.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incidirem em quaisquer hipóteses descritas na Cláusula 15 – Da inexistência de fatos impeditivos.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, incluindo o cumprimento da Cláusula 9 – Da responsabilidade social.

18.6. Na prorrogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será restabelecida as suas condições iniciais.

18.7. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acrescida em até **50% (cinquenta por cento)** de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

18.8. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

19ª CLÁUSULA - DO FORO

19.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas da Ata de Registro de Preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

As partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Brasília (DF), de de 2024.

Pelo **SEBRAE/DF**:

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA
Diretora Superintendente

ADÉLIA LEANA GETRO DE CARVALHO BONFIM
Diretora Administrativa e Financeira

Pela **FORNECEDORA**:

LUCAS RESENDE FERNANDES
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:






NOME: OTÁVIO LUIZ VITÓRIO DE MACEDO
CPF: 339.885.101-06

NOME: ROBERTA LABANCA OLIVEIRA MARQUES
CPF: 016.366.787-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

-  **Adélia Leana Getro de Carvalho Bonfim - 374.***.***-87** - 06/05/2024 10:59:49
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.**1
-  **Rosemary Soares Antunes Rainha - 538.***.***-15** - 09/05/2024 12:02:21
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.*0
-  **LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA - -** 10/05/2024 20:34:06
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.**.**.**2
-  **Roberta Labanca Oliveira Marques - 016.***.***-00** - 13/05/2024 07:45:46
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.*6
-  **Otavio Luiz Vitorio de Macedo - 339.***.***-06** - 13/05/2024 10:58:09
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.**2



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>